

EDITAL Nº 120/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Médico.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal da Saúde no cargo de Médico, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.337, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal da República, e arts. 224 a 228 da Lei Municipal nº 2.183 de 17/08/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.344, de 05/11/2010.

Cargo	Vagas	Remuneração ¹	Carga Horária Semanal
Médico	02	Padrão 10-A R\$ 10.394,66	20h

¹ O servidor fará jus ao adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, conforme previsto na legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no sítio eletrônico e no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicações, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

Página 1 de 13



- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6.1** A contratação será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogável uma vez por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades relativas ao cargo constantes na tabela acima, e descritos no Anexo I do presente edital.
- **2.1.1** Para a contratação os candidatos deverão apresentar os requisitos mínimos, constantes no Anexo I do presente Edital.
- **2.2** A carga horária semanal será a constante da tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é a equivalente ao padrão fixado na tabela acima.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, somente por meio eletrônico, através do **e-mail**: <u>processoseletivo@sobradinho-rs.com.br</u>, no período compreendido entre o dia **06 de outubro de 2025 e o dia 13 de outubro de 2025, EM FORMATO PDF.**

Página 2 de 13



- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** O candidato deverá imprimir o "ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", preencher, assinar e digitalizar, remetendo o formulário, juntamente com os demais documentos previstos neste edital, **OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO .PDF** ("Portable Document Format"), sob pena de indeferimento da inscrição.
- **3.3** O candidato é responsável por digitalizar os documentos de modo que fiquem perfeitamente legíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão.
- **3.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem envio de documentos complementares após o prazo de encerramento de inscrições.
- **3.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.6** O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser efetuado o pagamento mediante transferência/depósito na conta bancária nº 92511-0, Agência 0403, Banco Sicredi, de titularidade do Município de Sobradinho, CNPJ nº 87.592.861/0001-94, servindo o comprovante bancário como prova do pagamento da inscrição, devendo ser apresentado (e-mail) à Comissão juntamente com os demais documentos, na forma do tópico seguinte, no ato de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, além de observar as disposições do tópico anterior, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o email de inscrição, toda a documentação a seguir, sempre em formato .PDF ("Portable Document Format"):
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II;
- **4.1.2** Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRO, etc.; Certificado de Reservista;

Página 3 de 13



Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

- 4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares;
- **4.1.4** Certidão de quitação das obrigações eleitorais, expedida no site do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes.
- **4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** A Comissão poderá, a qualquer momento, de ofício ou mediante demonstração de indícios de falsidade documental por qualquer interessado, solicitar a apresentação dos documentos originais enviados por e-mail no ato da inscrição, podendo a recusa ou o não-atendimento no prazo fixado pela Comissão implicar na desclassificação sumária do candidato.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site da Prefeitura, na data fixada no cronograma, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Página 4 de 13



- - **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
 - 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
 - **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
 - 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
 - **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificações		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
	Pós-Graduação	05		
	*limite 1 certificado			
Escolaridade/Titulação na	Mestrado	10	30	
área de atuação	*limite 1 certificado			
	Doutorado	15		
	*limite 1 certificado	15		
	Certificado com carga horária de 20			
Cursos ou Seminários	horas até 40 horas	01	20	
ligados à área da saúde	*limite de 20 certificados			
com a data de inicio da	Certificados com carga horária acima			
realização do evento	de 40 até 80 horas	02	20	
dentro dos últimos cinco	*limite de 10 certificados			
anos, contados da data	Certificados com carga horária acima			
do presente Edital.	de 80 horas	03	15	
	*limite de 5 certificados			
Experiência comprovada	De 6 a 12 meses de trabalho	10	15	
em atividades ligadas às atribuições do cargo.	De 13 a 24 meses de trabalho	15		
		Total	: 100	

- **6.6** A pontuação referente à experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, no intervalo de 13 a 24 meses de trabalho, prevalecerá sobre a pontuação atribuída à experiência de 6 a 12 meses, não sendo ambas acumulativas.
- **6.7** Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:

- 01 dia: 08 horas- 01 mês: 80 horas.



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos:

9.1.2 tiver obtido a maior pontuação no título de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado (PHD);

9.1.3 Sorteio em ato público.

Página 6 de 13



- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função, com devido registro no órgão profissional;
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

Página 7 de 13



11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência

do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais

classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis)

meses, prorrogáveis.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus

endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público,

poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme

dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos

03 dias do mês de outubro de 2025.

Luiz Affonso Trevisan,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 03/10/2025

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,

Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Página 8 de 13



ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2025

Categoria Funcional: MÉDICO Padrão de Vencimento: 10-A

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos e em servidores municipais.
- b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolares: examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivos de doenças; preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e encomendar a transferência para cada caso; prescrever regimes dietéticos; preencher exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outras; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo: executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
- b) Especial: sujeito a trabalho externo prestação do serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos;b) Instrução: nível superior;

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
7 tilo de concidede
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
Allo de colicidado.
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
Curan / áran
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
Alio de colicidad.
3.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Página 10 de



Ano de conclusão:	
3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.5 PÓS-DOUTORADO (P	hD)
Instituição de Ensino:	
	IOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA E ATUAÇÃO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de inicio:	Data da conclusão:
Carga noraria:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga noraria:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	Detects and be 200
	Data da conclusão:
Carga noraria:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	



Nata do início:	Data da conclusão:	
oarga norana		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
nstituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Curso / area: Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
	Data da conclusão.	
oarga norana		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
nstituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Data de início:	Data da conclusão:	
5. INFORMAÇÕES ADICIO	NAIS	
Local e Data		



ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 18/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO¹

Abertura das inscrições	06 dias	06/10/2025 a 13/10/2025
Publicação da relação preliminar dos inscritos	01 dia	14/10/2025
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	15/10/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	01 dia	16/10/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	17/10/2025
Homologação da relação final de inscritos	01 dia	20/10/2025
Análise dos currículos	03 dias	21/10/2025 a 23/10/2025
Publicação do resultado preliminar	01 dia	24/10/2025
Recurso	01 dia	27/10/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	01 dia	28/10/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	29/10/2025
Aplicação do critério de desempate	01 dia	30/10/2025
Homologação do resultado final	01 dia	31/10/2025

¹ O prazo do cronograma do processo seletivo simplificado é contado em dias úteis.